



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

**Setor de  
Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.04.02.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240401/0002-20**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024.04.02.01, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE CONTSABILIDADE PUBLICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS MOLDES DA LEI 4.320/64 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TCE/CE, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU.

PROPONENTE: ALVES FEIJAO ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS 2024 - Gabinete do Prefeito, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021,

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tururu/CE, 02 de abril de 2024

**Claudio Regio Pinto Diniz**  
GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

**Setor de  
Licitação**

**LUCILEA GUIMARÃES AZEVEDO BERNARDO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MYLENA CRISTINA VERÇOSA GOMES**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LETÍCIA DA SILVA LINHARES**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FRANCISCO DE ALMEIDA GOMES**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**FRANCISCO EVERARDO BARBOSA**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**PEDRO MÁRIO RODRIGUES GOMES**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**JOSÉ EVILÁSIO DAVI RAMOS**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

**RENATA MARIA FEITOSA CHAVES**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EVELINE CAMPOS TEIXEIRA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**AFONSARINO OLIVEIRA SALES**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS